



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1916

De 26 de Setembro de 1.990

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 13% (treze por cento) e, um abono de CR\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para os mes de Setembro.

LR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 13% (treze por cento), a partir de 1º de setembro de 1.990.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos de que trata o anexo III, da lei n. 1.801 de 27 de setembro de 1.989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, no mes de setembro de 1.990 um abono no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ Único - O abono a que se refere este artigo, não será incorporado aos salários, a qualquer titulo, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 26 DE SETEMBRO DE 1.990.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 57/V

Eu *1101* registrei.